



## **LEI N.º 2.896/2025**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E O SAAE A EFETUAREM TRANSFERÊNCIAS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÕES DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS ECONÔMICAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.895, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências, remanejamento, transposição, realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mediante decreto, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente para 2025.

**§ 1º.** A autorização prevista no caput do artigo não configura abertura de crédito adicional suplementar, não impactando no limite de suplementação.

**§ 2º.** Para fins dessa lei, entende-se como:

I – Categoria econômica: A despesa orçamentária classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos: 3 – despesa corrente; 4 – despesa de capital;

II – Órgão: órgão orçamentário aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo: 01 – Poder Legislativo; 02 – Poder Executivo – 03 – Autarquia (SAAE);



III – Programa de Trabalho: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

§ 3º. A autorização dispostas no caput do artigo será efetivada por Decreto durante o exercício financeiro de 2025 ficando o Poder Executivo responsável pelo encaminhamento de cópia do Decreto ao Poder Legislativo até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetivação.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando o artigo 6º da Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de Janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**  
Prefeito Municipal